Resolução nº 45/ 2011

INSTITUI A COMENDA MYRIAM KOELER DE BARROS AQUINO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pouso Alto aprovou e eu, Presidente, nos termos do inciso IV do artigo 120 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica instituída a Comenda "MYRIAM KOELER DE BARROS AQUINO", a ser concedida pela Câmara Municipal de Pouso Alto como reconhecimento aos cidadãos ou empresas que mais se destacarem no Município no campo da Educação, seja por sua atuação profissional, pessoal, voluntária, institucional ou financeira, contribuindo de alguma forma especial para a promoção ou melhoria do ensino em qualquer de seus níveis, ou para promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º – A comenda será concedida, anualmente, a um número máximo de duas pessoas.

Parágrafo único – A homenagem será representada por diplomas especialmente confeccionados, que deverão ser entregues aos agraciados em uma única sessão solene da Câmara Municipal, a ser realizada no mês de outubro de cada ano, em data a ser definida em cada ocasião pela Mesa da Câmara.

Art. 3º – A homenagem ora instituída será concedida mediante decreto legislativo aprovado pela maioria dos membros da Câmara Municipal, na última reunião ordinária do mês de setembro de cada ano.

§ 1º – Os vereadores poderão apresentar, até o início da primeira sessão ordinária do mês de setembro, as propostas de candidatos à homenagem, limitados a duas propostas por vereador.

§ 2º – As propostas deverão ser apresentadas individualmente e por escrito, em envelope lacrado, acompanhadas de justificativa pela apresentação do respectivo nome.

Art. 4º – A escolha dos nomes dos dois homenageados será realizada por uma comissão especial, que será constituída por sorteio na última reunião ordinária do mês de agosto.

§ 1º – A comissão especial de que trata este artigo será constituída por três vereadores, vedada a participação do Presidente da Câmara, e ficando os componentes sorteados impedidos de apresentarem propostas.

§ 2º – Após analisadas as propostas, a comissão especial deverá selecionar os nomes de maior merecimento, respeitando o limite contido no art. 2º, e apresentar, até a reunião ordinária subsequente, um projeto de decreto legislativo contendo os nomes dos escolhidos.

§ 3º – Os vereadores que participarem da comissão especial deverão manter em sigilo os nomes que não forem escolhidos para receber a homenagem, bem como de seus respectivos autores.

Art. 5º – Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto-MG, 27 de setembro de 2011.

ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA
Vereador